



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria**

**EDITAL 08/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS RESIDUAIS**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto nas Resoluções nº 01/2023, nº 02/2023 e nº 04/2024 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) faz saber, através do presente Edital, as normas para Transferência Interna (TI) e Reintegração ao Curso para a Integralização Curricular (RC), para ingresso nos cursos presenciais de graduação no segundo semestre letivo do ano de 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais será realizado em duas etapas distintas (Transferência Interna e Reintegração ao Curso para a Integralização Curricular) nos termos determinados nas Resoluções nº 01/2023, nº 02/2023 e nº 04/2024 do Conselho Acadêmico de Ensino.

1.2. Poderão candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação da UFBA nas modalidades Cursos de Progressão Linear (CPL), Bacharelados Interdisciplinares (BI) e Curso Superior de Tecnologia (CST):

1.2.1 Estudante que ingressou na UFBA, em curso presencial de graduação, via qualquer processo seletivo, que possua nota do ENEM obtida em qualquer edição e pretenda realizar Transferência Interna para outro curso presencial de graduação.

1.2.2 Ex-estudante desvinculado de um curso de graduação presencial da UFBA antes de concluir quaisquer de suas habilitações, que pretenda reintegrar-se no mesmo curso, e que já tenha cursado, com aprovação, no mínimo 20% da carga horária do curso de origem.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O pedido de inscrição do candidato, em qualquer das etapas, implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nas Resoluções nº 01/2023, nº 02/2023 e nº 04/2024 do Conselho Acadêmico de Ensino e neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na página <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para requerer a inscrição no Processo Seletivo de preenchimento das Vagas Residuais 2024, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>, selecionando a opção Inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Gabinete da Reitoria**

b) preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas;

c) gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser feito preferencialmente no Banco do Brasil e **obrigatoriamente** até o dia seguinte ao último dia de inscrição. O recibo de agendamento ou programação **não** vale como comprovante de pagamento.

d) Os candidatos à Transferência Interna são **isentos** do pagamento da taxa de inscrição.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a modalidade Reintegração ao Curso para a Integralização Curricular (RC) no Processo Seletivo de Vagas Residuais 2024.

2.3.1 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, a critério da administração.

2.3.2 Caso seja feita mais de uma inscrição para um mesmo candidato, prevalecerá a mais recente, desde que regularmente paga a respectiva taxa. O candidato só poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

2.3.3 O Requerimento de Inscrição será **indeferido**, se:

a) não atender às exigências e determinações deste Edital;

b) o pagamento da taxa de inscrição não atender às condições, prazos e valores estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

2.4 Solicitação de isenção da taxa para os candidatos da segunda etapa:

2.4.1 O candidato que desejar solicitar isenção deverá manifestar seu interesse no momento da inscrição, no campo do formulário destinado a esta finalidade.

2.4.2 Após a solicitação, o candidato deverá comprovar que faz jus a esse benefício através dos documentos listados nos itens a seguir, os quais deverão ser encaminhados, em **formato PDF**, para o endereço eletrônico [vagasresiduais@ufba.br](mailto:vagasresiduais@ufba.br) mencionando o assunto "Isenção 2024", **acompanhado do comprovante da inscrição com a qual o candidato deseja concorrer.**

2.4.3 Para comprovar situação de vulnerabilidade social:

a) comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda *per capita* familiar de até 1 SM (um salário-mínimo) vigente.

2.4.4 Para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola da rede pública:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

2.4.5 Para comprovar que cursou todo o Ensino Médio como bolsista integral em escola da rede privada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- b) Declaração da Instituição de Ensino comprovando a informação.

2.4.6 O Comprovante do Cadastro Único deve ser gerado, a partir do sítio do <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico/>. O referido comprovante deverá conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) vigente em 2024;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) **Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;**
- i) A data da consulta não poderá ser inferior à **data de abertura da inscrição para o Processo Seletivo.**

2.5 Terá seu pedido de isenção indeferido, o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) Deixar de encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido para o e-mail [vagasresiduais@ufba.br](mailto:vagasresiduais@ufba.br);
- b) Possuir renda *per capita* superior a 1 SM (um salário mínimo) vigente;
- c) Não ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- d) Encaminhar o comprovante do cadastro único em desacordo com o item 2.4.6;
- e) Apresentar inconsistência na chave de segurança do comprovante do cadastro único encaminhado;
- f) Encaminhar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso por intermédio do e-mail: [recurso.resultado@ufba.br](mailto:recurso.resultado@ufba.br) com o assunto “Recurso Isenção VR”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

2.5.2 Toda interposição de recurso encaminhada fora do prazo terá o indeferimento mantido.

2.5.3 O candidato cujo indeferimento da isenção for mantido poderá gerar a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até a data limite do vencimento.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1 - 1ª ETAPA (ALUNOS UFBA) - TRANSFERÊNCIA INTERNA

3.1.1 As vagas residuais oferecidas em **2024** (1ª Etapa), por curso, constam no **Anexo Complementar I – Quadro de Vagas** deste Edital.

3.1.2 A inscrição para Transferência Interna deverá ser feita conforme período informado no **Anexo Complementar II – Cronograma** deste Edital (cronograma).

3.1.3 Será considerado candidato **apto** à Transferência Interna o estudante que cumulativamente atender os seguintes requisitos:

- a) Tenha ingressado em curso presencial de graduação da UFBA, via qualquer processo seletivo e possua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtida em qualquer edição;
- b) Não seja ingressante no mesmo ano em que será realizado o processo seletivo de vagas residuais.

3.1.4 Será concedida a Transferência Interna até o limite das vagas residuais ofertadas, em chamada única.

3.1.5 O candidato deverá indicar o número de sua inscrição no ENEM, cuja edição será considerada para o processo seletivo de vagas residuais.

3.1.6 O escore será obtido pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA, conforme **Anexo Complementar III – Pesos**.

3.1.7 Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do escore obtido.

3.1.8 Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM informado.

3.1.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) informar o número do ENEM incorreto ou inexistente;
- b) obtiver zero (0) em qualquer nota das provas do ENEM indicado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Gabinete da Reitoria**

3.1.10 Os candidatos aos cursos que exigem teste de habilidade específica, aplicados pelos Colegiados dos cursos, serão classificados de acordo com os critérios previstos pelo item 11 e do teste de habilidade específica.

3.1.11 Ficam os candidatos, desde já, convocados a acessar o site de inscrições, nos dias e horários estabelecidos, devendo informar todos os dados e documentos pertinentes a sua categoria.

3.1.12 O candidato selecionado ingressará **no segundo semestre de 2024** e deverá obedecer aos procedimentos e ao cronograma a serem definidos através de Edital de Convocação para Matrícula, a ser publicado pela CARE/SUPAC no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

3.1.13 A Efetivação da Transferência Interna implicará ajuste no número de vagas residuais para a aplicação da segunda etapa do processo seletivo, pela redução das vagas disponíveis no curso objeto da transferência e acréscimo da vaga gerada no curso de origem do transferido, desde que este esteja incluído na relação inicial de cursos com vagas residuais.

### **3.2 - 2ª ETAPA - REINTEGRAÇÃO AO CURSO**

3.2.1 A inscrição para Reintegração ao Curso da UFBA deverá ser realizada no período informado no **Anexo Complementar III**.

3.2.2 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição conforme item 6 deste Edital, deverá manifestar seu interesse no período informado no **Anexo Complementar III**.

3.2.3 Poderá solicitar Reintegração ao Curso o candidato que tenha obtido aproveitamento de no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que ingressou, aproximando-se para menos as frações inferiores 0,5 (cinco décimos) e para mais as frações iguais ou superiores a esse valor.

3.2.4 Na segunda etapa, os candidatos serão classificados considerando o coeficiente de rendimento do estudante no curso de origem.

3.2.5 Em caso de empate na classificação, será utilizado o critério de maior carga horária cursada, com aproveitamento, no curso de origem.

3.2.6 Será concedida a Reintegração ao Curso até o limite das vagas residuais ofertadas, em chamada única.

3.2.7 O candidato selecionado ingressará **no segundo semestre de 2024** e deverá obedecer aos procedimentos e cronogramas a serem definidos através de Edital de Convocação para Matrícula, a ser publicado pela CARE/SUPAC no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Gabinete da Reitoria**

3.2.8 O candidato que não realizar a Matrícula *on-line* perderá o direito à vaga na UFBA.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O candidato só poderá participar da seleção por vagas residuais uma única vez por processo seletivo.

4.2 O candidato só poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato selecionado que:

a) estiver em desacordo com o estabelecido nas Resoluções nº 01/2023, nº 02/2023 e nº 04/2024 e neste Edital;

b) deixar de enviar ou enviar em desacordo qualquer documento solicitado no presente Edital e no Edital de Convocação de Matrícula, para a matrícula *on-line*;

c) Não realizar inscrição nos componentes curriculares a serem cursados, conforme procedimentos estabelecidos em Edital de Convocação de Matrícula a ser elaborado pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida, consultando regularmente o site: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

4.5 Todas as informações e atos oficiais referentes ao preenchimento das Vagas Residuais 2024 serão publicados no site: <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais de fraude ou falsidade das informações declaradas.

4.7 A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

4.8 Será concedida interposição de recurso contra o resultado em todas as etapas deste processo seletivo em prazos a serem informados no **Anexo Complementar II**.

4.9 As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), *e-mail*: [vagasresiduais@ufba.br](mailto:vagasresiduais@ufba.br).

4.10. As dúvidas e casos omissos relativos à matrícula na UFBA e à documentação acadêmica serão resolvidos pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), *e-mail*: [vrmatricula@ufba.br](mailto:vrmatricula@ufba.br).

Salvador, 24 de maio de 2024.

Paulo César Miguez de Oliveira  
Reitor da UFBA